

02, 06.02.23, 09h03



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre um busto em homenagem a Francisco Caldeira Castelo Branco, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui a seguinte resolução:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Belém erguerá uma representação esculpida da cabeça, pescoço, uma parte do torso e ombros, sobre um apoio (busto), em homenagem a Francisco Caldeira Castelo Branco, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O local de fixação do busto citado no artigo anterior será definido em ato da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Belém.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, em 03 de fevereiro de 2023.


Vereador John Wayne
MDB



550-04-03-15

11h02

Presidente

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR JOHN WAYNE



Projeto de Lei Ordinária N.º _____, de 04 de março de 2015.

Cria o busto de FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO em logradouro público do Município de Belém.

JUSTIFICATIVA

FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, um português destemido, capitão-mor da capitania do Rio Grande e da capitania da Bahia, aceitou o grande desafio de socorrer as tropas portuguesas que lutavam contra os franceses no Maranhão. Destacando-se na missão, passou a receber da corte portuguesa novos e maiores desafios que culminaram por notabilizá-lo ante seus superiores. Foi com esse espírito que em 12 de janeiro de 1616 fundou o Forte do Presépio, hoje Forte do Castelo, que tornou-se um marco na fundação da nossa querida Belém do Pará. Próximo de completar seus 400 anos, nossa Cidade ressenete-se de uma referência a esse pioneiro. É justo, portanto, que reparemos esta lacuna, ainda que tardiamente. Neste sentido, proponho o projeto de lei a seguir.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Belém erguerá o busto de FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO em logradouro público do Município de Belém;

Art. 2º - A Praça da República será o local estabelecido para erguimento do busto em homenagem a FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, fundador de Belém;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Salão Plenário "Vereador LAMEIRA BITTENCOURT", Palácio "Vereador AUGUSTO MEIRA FILHO", em 04 de março de 2015.


VEREADOR JOHN WAYNE
PMDB